

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202018037004365

Nome: COLEGIO EXITO

Assunto: Renovação de Autorização do Curso Técnico em Enfermagem

PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 Nº 34/2022

I - HISTÓRICO

O **Colégio Êxito Centro de Ensino e Profissionalização**, mantido pelo **MOTA E VIEIRA LTDA**, inscrito no CNPJ sob N. 07.459.627/0001-54, localizado na Rua Tonico de Pina, n. 356, Centro, Anápolis/GO, por meio de sua representante legal, solicita deste Conselho a renovação de autorização do Curso Técnico em Enfermagem, pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Ofício;
- Contrato de Locação e Social;
- Planta baixa;
- Alvarás de funcionamento, Licença Sanitária e Certificado de Corpo de Bombeiros;
- Plano de curso;
- Regimento Escolar;
- PPP;
- Acervo Bibliográfico;
- Check list;
- Diligência 105/2020;
- E-mail;
- Ofício;
- CNPJ;
- Comprovante de endereço;
- Balancete;
- Documentos pessoais;
- Declaração Corpo Docente;

- Quadro de ocupação de salas;
- Resolução CEE/CEP nº 57/2018;
- Resolução CEE/CEP nº 107/2018;
- Despacho 94/2020;
- E-mails;
- Ofício 034/2020;
- Ofício 037/2020;
- E-mail;
- Ofício 034/2020;
- Ofício 037/2020;
- E-mail;
- Termos dos Especialistas;
- Portaria 65/2021;
- E-mails;
- Relatório dos Especialistas;
- E-mail;
- Manifestação da Escola.

II – ANÁLISE

A **Colégio Êxito Centro de Ensino e Profissionalização** obteve seu credenciamento para ofertar educação profissional de nível médio por meio da Resolução CEE/CEP N. 25, de 10 de março de 2022, com vigência até 31 de dezembro de 2025 e a renovação de autorização a oferecer o Curso Técnico em Enfermagem por meio da Resolução CEE/CEP N. 107, de 01 de novembro de 2018, com vigência até 31 de dezembro de 2020 (000016247168).

Constam nos autos os seguintes alvarás: Vigilância Sanitária com vigência 26 de agosto de 2021 e de Localização e Funcionamento, além do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros.

1. Da Comissão de Verificação.

A Comissão de Avaliadores constituída pela Portaria N. 65/2021 de 02 de setembro de 2021, expedida por este Conselho é integrada pelos especialistas **Luciene Luiza Xavier dos Santos** e **Sonilda Aparecida de Fátima Santos**, que emitiu relatório técnico e nota 4.

Conforme o Relatório da Comissão Verificadora foi realizada, no dia 28 de setembro de 2021, visita à Unidade Escolar, incluindo os laboratórios e a biblioteca.

2. Da Estrutura Física.

Constam dos autos que a instituição conta com 05 (cinco) salas de aula, sala de professores, sala para atendimento extraclasse, biblioteca, lanchonete e espaço de convivência, além de

laboratórios de informática, de necropsia, de radiologia e de enfermagem.

3. Laboratórios.

Há um laboratório de informática, contendo computadores completos com acesso à Internet e atende as demandas básicas.

A instituição possui um laboratório de necropsia, um de radiologia e um de enfermagem. Conforme a Comissão o Laboratório de Enfermagem conta com materiais e mobiliários adequados para o aprendizado.

4. Da Biblioteca e Acervo.

Consta dos autos a relação do acervo bibliográfico específico para o curso. (000015136270)

Contam ainda com a parceria da biblioteca virtual MED, o que facilita a aprendizagem, pois a maioria dos livros estão na plataforma virtual.

5. Recursos Didáticos e Tecnológicos.

Pela análise dos dados do processo a unidade escolar conta com 02 (dois) televisores, 02 (dois) *datashow*, multimídias, um laboratório de informática e *software*, além do Ambiente Virtual de Aprendizagem.

O material didático para aprendizado são produzidos em sala de aula com conteúdo disponibilizado pelo professor de cada disciplina.

6. Dos Requisitos de acesso.

Está previsto no Plano de Curso que são requisitos para ingresso no Curso Técnico em Enfermagem com saída intermediária para o curso de Auxiliar de Enfermagem ter idade mínima de 17 (dezessete) anos, ter concluído o Ensino Médio ou estar cursando o segundo ano do Ensino Médio.

7. Dos Objetivos do Curso.

O curso objetiva, sobretudo, formar profissionais Técnicos em Enfermagem com capacidade para o desenvolver ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação referenciadas nas necessidades de saúde individual e coletiva, em conjunto com demais profissionais da área da saúde.

8. Do Perfil de Conclusão.

O perfil de conclusão está de acordo com as competências gerais da área e com as específicas do curso Técnico em Enfermagem sendo o egresso capaz de concretizar, na prática técnica, social e política, a ideologização e institucionalização de novos fundamentos para a práxis da enfermagem no cuidar integralmente para uma vida plena e digna como direito de todos, cujos cuidados são voltados para o processo humano de nascer, crescer, envelhecer e morrer no meio social e caminhar em direção à promoção da saúde e prevenção de doenças visando a educação para a saúde e para o autocuidado que coloca o cliente como parte da ação assistencial, com domínio de conhecimentos e fazeres que permitam novo paradigma assistencial da Enfermagem.

9. Da organização curricular.

O Curso Técnico em Enfermagem será oferecido na modalidade presencial e conta com carga horária total de 1.800 horas sendo 1.200 horas teórico - práticas e 600 de Estágio Supervisionado.

O currículo está estruturado em 3 (três) módulos organizados da seguinte forma:

- **MÓDULO I** – com carga horária de 330 horas teórico - práticas sem terminalidade ocupacional;

- **MÓDULO II** – com carga horária de 510 horas teórico- práticas e 400 horas de estágio profissional supervisionado, com terminalidade para a Qualificação Técnica de Auxiliar em Enfermagem;
- **MÓDULO III** – com carga horária de 360 horas teórico-práticas 200 horas de estágio supervisionado com terminalidade ocupacional para a Habilitação Técnica de Nível Médio em Enfermagem.

O Plano de Curso prevê 600 horas para a realização do estágio curricular obrigatório e foram apresentados os termos de convênios para a realização dos estágios.

Não há previsão no plano de curso de especialização de nível médio.

10. Das Vagas.

A Instituição tem a pretensão de oferecer, no polo de apoio presencial de Anápolis é de 180 vagas anuais.

11. Da Nominata do Corpo Técnico e Docente.

Conforme dados extraídos do processo os professores possuem formação básica nas áreas das disciplinas ministradas, bem como parte do corpo técnico administrativo.

12. Do Regimento Escolar.

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

13. Manifestação da Comissão de Especialistas.

Considerando a importância do Curso Técnico em Enfermagem, seguem as ponderações da Comissão de Especialistas:

- Quanto ao Regimento Escolar e PPP, foi sugerida a atualização e revisão do PPP.

14. Manifestação dos Gestores da Instituição quanto ao Relatório Técnico da Comissão de Especialistas.

Os gestores da instituição se manifestaram à respeito do relatório da comissão de especialistas e anexaram ao processo.(000026848051)

III – VOTO

Após análise dos documentos nos autos e relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- **Validar** os atos pedagógicos regulares, praticado pelo **Colégio Êxito Centro de Ensino e Profissionalização**, mantido pelo **MOTA E VIEIRA LTDA**, inscrito no CNPJ sob N. 07.459.627/0001-54, localizado na Rua Tonico de Pina, n. 356, Centro, Anápolis/GO, referente ao Curso Técnico em Enfermagem.
- **Renovar a Autorização** até 31 de dezembro de 2025 do Curso Técnico em Enfermagem ofertado pelo **Colégio Êxito Centro de Ensino e Profissionalização**,

de Anápolis/GO, para 180 vagas anuais, com número máximo de 40 alunos por turma.

- **Aprovar** o Plano de Curso Técnico em Enfermagem, com 1800h, sendo 1.200 horas teórico práticas e 600 horas de estágio supervisionado, contendo a seguinte qualificação:
 - Auxiliar em Enfermagem com 1240h, destas 840h teórico práticas e 400h de estágio supervisionado.
- **Determinar** a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso: "Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N..../ano...., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009."

É o Voto.

Maria Euzébia de Lima
Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto da Conselheira Relatora.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 05 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA EUZEBIA DE LIMA, Conselheiro (a)**, em 11/05/2022, às 15:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 13/05/2022, às 08:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000026901902** e o código CRC **76DD7DA8**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202018037004365



SEI 000026901902